



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA-CE**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 13.08.2026.01DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.08.2026.01DE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº 620, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34**, neste ato representada pela Sra. **Antônia Janne Magalhães**, inscrita no CPF sob o nº **996.998.263-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 13.08.2026.01DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13.08.2026.01DE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA JUNTO AO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA JUNTO AO PROCON	12.0	Mês		
- Acompanhamento e orientação técnica aos servidores responsáveis pelo PROCON na condução dos trabalhos, deflagro de processo administrativo para verificação, confirmação de descumprimento de regra jurídica de direito administrativo e/ou de direito do consumidor, bem como, a identificação do agente transgressor; - Orientar quanto a atualização das normas jurídicas relativas ao objeto contratado, bem como, ministrar palestras e tratamento jurídico se necessário; - Orientar no recebimento de denúncias, sua análise quanto a pertinência jurídica e emissão de parecer quanto o recebimento ou não; - Assessoramento nos processos internos e/ou externos deflagrados pelo PROCON; - Disponibilização de profissional inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, que deverá comparecer à Sede do Poder Legislativo Municipal pelo menos 1 (vez) vezes por semana durante o expediente da casa; - Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado; - Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e whatsapp.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Hidrolândia, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no elemento de despesa: 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13.08.2026.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13.08.2026.01DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 13.08.2026.01DE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 13.08.2026.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13.08.2026.01DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34

ANTÔNIA JANNE MAGALHÃES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Maria Auxiliadora Martins de Souza

CPF: 089959217-14

2 Marco Antonio Miranda Sales

CPF: 74539540378